



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TPS-2026/00104

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde classificados como grupo “A”, grupo “B” e grupo “E”, conforme NBR e legislação vigente, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município e suas respectivas Unidades de Saúde.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme descritos no pedido de compras

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, pregão eletrônico com contrato de prestação de serviço

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A prestação do serviço é de natureza contínua, com possibilidade de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, se comprovada vantajosidade financeira e previsão contratual, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O presente processo visa a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, compreende , de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde classificados como grupo "A", grupo "B" e grupo "E", da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de saúde;

Classif. documental

00.01.01.01



SMS-TPS-202600104A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- A empresa contratada deve manter licenças válidas durante toda a execução do contrato;
- A quantidade estimada de resíduos a serem coletados:
 - a) 36.000Kg/ano de resíduos dos grupos "A" e "E"
 - b) 12.000 Kg/ano de resíduos do sub-grupo "A1", "A2", "A3", "A5" e grupo "B";
- Considerar grupo de resíduos:
 - a) Grupo A- Resíduos com possível presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção.
 - b) Grupo B - Resíduos contendo substâncias químicas perigosas.
 - c) Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes.
- O transporte de resíduos deverá ser feito em veículos apropriados compatíveis com as características destes resíduos atendendo a condicionante de proteção ao meio ambiente e saúde pública, e deverá ser fornecido pela empresa vencedora o recipiente apropriado para a coleta, conforme necessidade de cada Unidade de Saúde.
- Os veículos devem estar identificados com emblema da licitante vencedora, sendo os encarregados pelas coletas identificados mediante a apresentação de crachás e/ou uniformes padronizados.
- A coleta deverá ser semanal na zona urbana e quinzenal na zona rural, e/ou conforme necessidade das unidades e/ou serviços de saúde.
- Deverá ser apresentado todo final de mês os comprovantes do recolhimento dos resíduos, contendo a discriminação do grupo e a quantidade coletada, por unidade geradora. A comprovação pode se dar por meio de planilha, recibos, tickets, canhotos ou outro, desde que aprovado pelo fiscal responsável pelo contrato de prestação de serviços.
- Os dias e horários de coleta devem ser definidos junto às fiscais do contrato, e o cronograma deve ser cumprido fielmente;
- Substituir imediatamente empregados em conduta inadequada quando sinalizado pelo fiscal do contrato;
- A empresa vencedora deverá efetuar a pesagem na presença do responsável da unidade, para a conferência da quantidade coletada uma vez que o pagamento é feito por KG de resíduo.
- A empresa vencedora deve fornecer os recipientes para acondicionamento.
- A empresa vencedora deve apresentar relatório mensal contendo:
 - a) unidade geradora
 - b) grupo de resíduos



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

c) quantidade coletada

d) data da coleta

e) destinação realizada

- A empresa se responsabilizará por danos ambientais e sanitários decorrentes da execução deste contrato.

- Os resíduos serão retirados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde relacionadas abaixo:

Nº	Unidades /setores	Endereço	Frequência
1	Caps	Rua 15 de novembro, 132 - Planalto	semanal
2	Caps II	Rua Emilio Pozza, 500 - Maria Goretti	semanal
3	Caps infantil	Rua Carlos Dreher Filho, 261 - São Francisco	semanal
4	Centro de Fisioterapia	Rua José Mario Monaco, 131 - Centro	semanal
5	Materno (CRMI)	Rua Dr. Casagrande, 228 - Centro	semanal
6	SAE /CTA	Rua Goiânia, 590 - Botafogo	2 vezes por semana
7	Comunidade Terapêutica	Linha Passo Velho	a cada 15 dias
8	UPA Botafogo	Rua Goiânia, 590- Botafogo	2 vezes por semana
9	PA Zona Norte	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251 - São Roque	semanal
10	Bloco Cirúrgico	Rua Goiânia, 590 - Botafogo	2 vezes por semana
11	Laboratório SMS	Rua Goiânia, 590 - Botafogo	2 vezes por semana
12	Raio X	Rua Goiânia, 590 - Botafogo	2 vezes por semana
13	ESF Aparecida	Rua Giacomo Baccin, 669 - Aparecida	semanal
14	ESF Barracão	Rua Linha Barracão, S/Nº	semanal
15	ESF Conceição / ESF Tancredo	Rua Adelaide Basso, 11 -Conceição	semanal
16	UBS Fenavinho	Rua Gioivani Signor, 276 - Fenavinho	semanal
17	ESF Eucalipto/ Vila Nova	Rua Carlos Dreher Neto, 664 - Vila Nova	semanal
18	ESF Licorsul	Rua Cavaleiros José Farina, 554 - Licorsul	semanal
19	ESF Municipal	Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, 50 - Municipal	semanal
20	ESF Ouro Verde	Rua Antônio Dalla Coleta, 32 - Ouro Verde	semanal
21	ESF Progresso II	Rua Caetano Dal Rolt, 424 - Progresso	semanal
22	ESF Vila Nova II	Rua Amelia Beluzzo Ferrari, 167 - Vila Nova II	semanal
23	ESF Santa Marta	Rua Francisco de Carli, nº 135 - Santa Marta	semanal
24	ESF Zatt	Rua Nelino Domenico Carini, 657, Ouro Verde	semanal
25	UBS 15 da Graciema	Estrada Geral, S/Nº	a cada 15 dias



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

26	US Cohab	Rua Joana Guidani Tonello, 243 -Cohab	semar
27	UBS Faria Lemos	Rua Buarque de Macedo S/Nº	a cada
28	UBS Maria Goretti	Rua Herdeiros Refatti, 294 - Maria Goretti	semar
29	Espaço do Idoso	Rua Giovani Girardi, 206 - Progresso	semar
30	UBS Santa Helena	Rua Pedro Koff, 634 - Santa Helena	semar
31	Consultório Isolado São Pedro	Estrada Geral, S/Nº	a cada
32	UBS São Roque	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251 – São Roque	semar
33	UBS São Valentin	Rua Estrada Geral, s/ Nº	a cada
34	UBS Tuiuty	Estrada Geral, s/ Nº	a cada
35	UBS Zona Sul	Goiânia, 590 – Botafogo	semar
36	Unidade Central	José Mário Mônaco, 131 – Centro	semar
37	UBS São João	Rua Julieta Sassi Dreher, 303 - São João (junto ao complexo Esportivo Montanha dos Vinhedos)	semar
38	TEAcolhe	Rua Xingu, nº 974 - São Bento	semar
39	Laboratório da dor	Rua Assis Brasil, nº 94 Centro	semar
40	Presídio	R. Avelino Signor - Salgado	semar

- A Administração poderá solicitar coletas extraordinárias em situações emergenciais ou aumento excepcional de demanda. Se novas unidades e/ou setores necessitarem do serviço, a empresa vencedora deverá incluir as mesmas na prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá:

- a) disponibilizar os resíduos devidamente acondicionados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) efetuar os pagamentos dos serviços prestados;
- d) fornecer informações necessárias à execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação refere-se aos serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos **A (potencialmente infectantes)**, **B (químicos)** e **E (perfurocortantes)**, conforme a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Segundo as resoluções apresentadas, bem como com relação às legislações sanitária e ambiental como um todo, todo o gerenciamento e logística dos resíduos de serviços de saúde (RSS) devem ser efetuados por empresa especializada, devido ao alto potencial de



risco que os mesmo possuem, tanto do ponto de vista sanitário, como ambiental, em saúde do trabalhador e da segurança do paciente. Sanitário, pois, os RSS podem ser fonte de contaminação cruzada, o que pode vir a acarretar na propagação de doenças, bem como, no desenvolvimento de microrganismos multirresistentes, dentre outros agravos, o que atinge diretamente a segurança do paciente.

Ambiental, devido ao alto potencial de contaminação do meio ambiente. Inclusive, dependendo do nível de contaminação e se houver cursos d'água próximos, bem como lençóis freáticos superficiais, os efeitos são imensuráveis. Além disso, esse tipo de resíduo é altamente atrativo a vetores e pragas urbanas, como insetos e roedores. Por fim, os RSS constituem risco à saúde dos trabalhadores, pelo agravos à saúde relacionados ao trabalho que intercorrência relacionadas com esse tipo resíduo pode causar, proliferação de agentes infecciosos e danos à saúde pública.

Isto posto, resta mais que justificada a importância e necessidade de empresa especializada em toda a cadeia envolvida, a fim de reduzir/eliminar os riscos envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos de serviços de saúde dos **Grupos A, B e E**, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a **coleta externa dos resíduos devidamente segregados e acondicionados nas unidades de saúde**, passando pelo **transporte em veículos licenciados**, pelo **tratamento em unidades devidamente autorizadas**, até a **destinação final ambientalmente adequada**, com emissão dos respectivos **certificados e manifestos de destinação**.

A solução assegura a **continuidade dos serviços de saúde**, a **mitigação de riscos sanitários e ambientais**, o **cumprimento das normas legais aplicáveis** e a **rastreabilidade integral dos resíduos**, desde a origem até a destinação final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para participação do certame, as licitantes devem ser legalmente constituídas, especializadas no ramo e possuidoras das licenças ambientais e sanitárias necessárias.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá apresentar:

I- Alvará Sanitário vigente, autorizando a empresa a desenvolver as atividades propostas;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

II - Licenciamento Ambiental vigente autorizando a empresa desenvolver, no Estado do Rio Grande do Sul, as seguintes atividades:

- a) Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS;
- b) Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS;
- c) Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS por autoclavagem ou outro processo, devidamente validado, que reduza ou elimine a carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana;
- d) Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS por incineração;
- e) Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS em aterro sanitário.

III - Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente compatível com o objeto, emitida pelo conselho profissional competente, do responsável técnico .

a) Serão aceitos profissionais cujas atribuições legais, nos termos da legislação do respectivo conselho profissional, sejam compatíveis com as atividades objeto da presente contratação.

b) Exemplos: Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Químico; Engenheiro Civil (com atribuições ambientais/sanitárias); Químico; Biólogo; Farmacêutico; com apresentação do registro válido/vigente no seu respectivo conselho e possuir atribuição técnica compatível.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes na **coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (resíduos hospitalares)**.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não será exigido.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

É permitida a subcontratação dos serviços de destinação final dos resíduos, desde que seja comprovado que as empresas sub-contratadas atendem à legislação, , mediante documentação (subitem 4.2 desse termo de referência)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será após finalizados os trâmites processuais e contratuais, e ordem de início, a ser demandada pelas fiscais do contrato.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de saúde, poderão ser alterados conforme indicado no empenho e aviso prévio ao fornecedor.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução será acompanhada por gestor designado, mediante:
- monitoramento das coletas;
- comunicação direta com a contratada;
- conferência entre **nota fiscal x empenho**;
- encaminhamento para o controle interno e setor financeiro.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Licineia Domeneghini e Aline Alves de Oliveira Kuch

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto por **lote único** justifica-se pelo **caráter integrado e indissociável** dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos **Grupos A, B e E**.

A execução adequada de cada etapa depende diretamente das demais, sendo tecnicamente inviável sua segregação sem prejuízo à continuidade, à rastreabilidade e à segurança sanitária e ambiental.

A contratação de um único prestador permite a **centralização da responsabilidade técnica e legal**, facilita a fiscalização, reduz riscos operacionais e assegura o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Além disso, a adjudicação por lote único promove **maior eficiência operacional e economicidade**, evitando sobreposição de estruturas e conflitos de responsabilidade.

Dessa forma, a adjudicação por lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a definição do valor estimado da contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (resíduos hospitalares), foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: Atenção Básica

Referência de Dotação: 1213- recurso **16210000**

33903900000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: Media e Alta Complexidade



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Referência de Dotação: 1278- recurso **16000000**

33903900000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO 11 - SECRETÁRIA
DAIANE PIUCO

Bento Gonçalves, 13 de maio de 2026.

- assinado eletronicamente -

Isabel Pisoni
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

